



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO Nº 157/2024 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, em 19 de dezembro de 2024.

AO EXMO. SR.

GEOVAN DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 131/24.

Exmo. Presidente,

Com os devidos cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas atribuições legais, dirige-se a Vossa Senhoria para, em atendimento ao ofício mencionado, datado de 04 de dezembro de 2024, apresentar a resposta formal ao envio das matérias legislativas que foram aprovadas ou submetidas à apreciação durante as Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas em 03 de dezembro de 2024:

1 - INDICAÇÃO Nº 75/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA: A Administração Municipal agradece a valiosa contribuição de Vossa Senhoria e aproveita o ensejo para informar que as providências necessárias para a limpeza do local já foram devidamente tomadas.

2 - INDICAÇÃO Nº 76/2024, de autoria do Ilmo. VEREADOR ROBERTO ONÇALVES VIEIRA: Com os devidos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

para acusar o recebimento da Indicação apresentada, na qual se sugerem alterações nas condições de concessão do Auxílio Vale Alimentação regulamentado pela Lei Ordinária nº 1.317, de 02 de dezembro de 2024. Inicialmente, é importante pontuar que o texto aprovado por unanimidade nesta Egrégia Casa Legislativa, do qual Vossa Excelência também foi signatário, prevê expressamente, em seu **art. 1º, §2º**, que **o Prefeito e o Vice-Prefeito estão excluídos do rol de beneficiários do auxílio**. Assim, a sugestão constante de sua Indicação quanto à vedação de tal benefício já se encontra devidamente contemplada na legislação vigente.

Quanto à concessão do Auxílio Vale Alimentação aos agentes políticos do Poder Legislativo, cumpre observar que a regulamentação dessa matéria compete exclusivamente à Câmara Municipal, sendo disciplinada por resolução própria, em obediência à separação e à autonomia dos Poderes.

Ademais, informamos que o projeto apresentado pelo Poder Executivo foi precedido de **estudos técnicos abrangentes, especialmente, de ordem jurídica e financeira**, elaborados com o objetivo de conferir **isonomia, equidade e igualdade de tratamento** a todos os servidores públicos municipais. A proposta, devidamente alinhada aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da eficiência, resolve a prática anterior de conceder cestas básicas somente a uma parcela de servidores, substituindo-a por um benefício universal e igualitário.

No que tange ao valor fixado para o auxílio, destacamos que a quantia de R\$ 210,00 apresentada reflete a melhor solução possível no atual contexto orçamentário e financeiro do município. A fixação do valor considerou o equilíbrio fiscal como premissa, garantindo a concessão do benefício a **todos os servidores** sem comprometer a responsabilidade fiscal, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

Por fim, cumpre enfatizar que a Administração Municipal, por meio de reunião previamente agendada com os representantes do Poder Legislativo, buscou promover um debate amplo e democrático acerca do tema, oportunidade na qual a presença de Vossa Excelência teria enriquecido sobremaneira a discussão. Sentimos muito a sua falta nesse encontro para corroborar com a construção desse importante projeto. Contudo, a unanimidade alcançada na votação, inclusive com o seu voto, demonstra a concordância de Vossa Senhoria com os termos da matéria apresentada.

Assim, colocamo-nos à disposição para o diálogo permanente e para a construção conjunta de soluções que beneficiem os servidores públicos e toda a população de Itaú de Minas, sempre pautados pelos princípios que regem a Administração Pública.

3 - REQUERIMENTO Nº 34/2024, de autoria do Ilmo. VEREADOR ROBERTO ONÇALVES VIEIRA: Com fundamento no disposto no art. 182, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas, cumpre destacar, de início, que devem ser indeferidos os requerimentos que solicitem informações de caráter público e acessíveis por meio eletrônico ou já enviados pelo Executivo à Câmara Municipal. Nesse sentido, a maior parte das informações solicitadas encontra-se sabidamente à disposição pública no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, acessível por meio do endereço eletrônico www.itaudeminas.mg.gov.br ou <http://177.221.27.2:8079/transparencia>. Além disso, os dados pertinentes já foram ou serão encaminhados à Câmara Municipal durante as prestações de contas, em cumprimento aos deveres legais de publicidade e fiscalização.

Ademais, no que concerne especificamente à situação das máquinas “Patrol” pertencentes ao patrimônio municipal, informo que a motoniveladora ONN0008, modelo 120 K da marca Caterpillar, encontra-se em plenas condições de uso e funcionamento. Em contrapartida, a máquina ONN0005, modelo 140 B da marca New



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

Holland, apresenta uma situação diferenciada, uma vez que, desde a gestão de 2017 a 2020, encontrava-se alocada nas dependências de uma empresa situada no Distrito Industrial. Cumpre esclarecer que havia uma dívida acumulada de R\$ 12.000,00 referente a essa máquina, valor que foi herdado e integralmente quitado pela atual gestão. Contudo, para que essa motoniveladora seja novamente funcional, seria necessário um investimento significativo, estimado entre R\$ 150.000,00 e R\$ 200.000,00. Já a máquina ONN0004, modelo 120 B, foi leiloadada em razão de sua incapacidade técnica e econômica para manutenção e operação, conforme consta no Portal da Transparência.

Quanto à manutenção dessas máquinas, é importante destacar que o procedimento é realizado por empresas contratadas mediante processo licitatório, voltado especificamente para esse fim, abrangendo tanto a manutenção quanto o fornecimento de peças. Os custos decorrentes desses serviços estão devidamente registrados e acessíveis no Portal da Transparência, em consonância com os princípios da publicidade e da economicidade.

Ademais, é fundamental esclarecer que a motoniveladora ONN0008 é amplamente utilizada em diversas atividades, com destaque para a manutenção das estradas rurais, que constitui a maior demanda para esse tipo de equipamento. Outras aplicações incluem o nivelamento de vias públicas e o preparo do solo em intervenções voltadas ao atendimento do interesse coletivo.

Por fim, cumpre informar que os documentos originais relacionados às informações solicitadas encontram-se à disposição de Vossa Excelência no Setor de Contabilidade da Prefeitura, no Paço Municipal, durante o horário de expediente, que se estende das 7h às 16h. A Secretaria Municipal de Finanças está à disposição para designar um servidor que, caso necessário, poderá prestar os devidos esclarecimentos e auxiliar na manipulação dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Em suma, reitero que a maior parte das informações requisitadas está acessível por meio das prestações de contas e do Portal da Transparência. Renovo os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG